



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Primária à Saúde  
Departamento de Prevenção e Promoção da Saúde  
Coordenação-Geral de Equidade e Determinantes Sociais em Saúde

NOTA TÉCNICA Nº 5/2023-CGEDESS/DEPPROS/SAPS/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. **Documento Orientador do Programa Saúde na Escola: Indicadores e Padrões de Avaliação do Ciclo 2023/2024**

2. **ANÁLISE**

2.1. A Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017 define as regras e os critérios para adesão e implementação do Programa Saúde na Escola (PSE), incluindo o processo de monitoramento e avaliação do Programa, e a disponibilização de um manual técnico com indicadores e padrões de avaliação do PSE em cada ciclo de adesão.

2.2. O monitoramento e a avaliação das ações do PSE são fundamentais para a implementação do Programa, para que seja realizado o aperfeiçoamento das atividades, ao acompanhar as implicações propagadas no território, bem como a reorientação das ações, quando necessário. Além disso, o monitoramento das ações está atrelado ao cálculo do incentivo financeiro do segundo ano do ciclo do PSE a ser repassado para o Distrito Federal e municípios de maneira a incentivar a execução de atividades de promoção da saúde nas escolas.

2.3. É uma atribuição comum a todos os gestores do PSE realizar atividades de monitoramento e avaliação. Assim, a análise dos registros deve ser realizada conjuntamente pelos representantes dos Grupos de Trabalho Intersetorial (GTI) de Municípios, Estados e Federal.

2.4. O monitoramento do PSE é realizado a partir dos registros das atividades e participantes das ações do PSE enviados e validados no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), da estratégia e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS). Ou seja, são consideradas as informações das ações do PSE registradas por meio do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do e-SUS APS, no aplicativo e-SUS APS Atividade Coletiva, ou sistema próprio do município, enviados ao centralizador nacional e validados para serem disponibilizados para o SISAB. Para maiores informações sobre o registro das ações acesse o capítulo 4 do Caderno do Gestor do PSE, disponível no endereço: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno\\_gestor\\_PSE\\_1ed.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_gestor_PSE_1ed.pdf). As ações do PSE compreendem o conjunto de ações de promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos nas escolas descritas a seguir:

- 2.4.1. Alimentação saudável e prevenção da obesidade;
- 2.4.2. Promoção da atividade física;
- 2.4.3. Promoção da cultura de paz e direitos humanos;
- 2.4.4. Prevenção das violências e dos acidentes;
- 2.4.5. Prevenção de doenças negligenciadas;
- 2.4.6. Prevenção ao uso de álcool, tabaco, e outras drogas;
- 2.4.7. Prevenção à Covid-19;
- 2.4.8. Saúde ambiental;
- 2.4.9. Saúde bucal;
- 2.4.10. Saúde auditiva;
- 2.4.11. Saúde ocular;
- 2.4.12. **Saúde mental;**

2.4.13. Saúde sexual e reprodutiva e prevenção do HIV/IST; e

2.4.14. Verificação da situação vacinal.

2.5. Apesar da temática da **Saúde mental** ser debatida em algumas atividades desse conjunto de 13 ações, a ação de promoção da saúde mental foi descontinuada a partir de 2016, descumprindo o compromisso com as questões psicossociais do Decreto nº 6.289 de 5 de dezembro de 2007. Portanto, o PSE retomará o fomento às ações de promoção da saúde mental com o monitoramento dessas ações no e-SUS APS.

2.6. As ações do PSE, em todas as dimensões, devem estar inseridas no projeto pedagógico da escola, levando-se em consideração o respeito à competência político-executiva dos estados e municípios, à diversidade sociocultural das diferentes regiões do País e à autonomia dos educadores e das equipes pedagógicas.

2.7. É essencial o envolvimento dos gestores estaduais e municipais das áreas da educação e da saúde, pois trata-se de um processo intersetorial que busca melhorar a saúde dos estudantes, reduzir a evasão escolar e a intermitência de frequência por problemas de saúde, além de lançar luz sobre os compromissos e pactos estabelecidos por ambos os setores.

### 3. MONITORAMENTO DO CICLO 2023/2024

3.1. Durante o Ciclo 2023/2024 os municípios e o Distrito Federal serão avaliados de acordo com os seguintes indicadores, e respectivas fichas de qualificação do indicador:

3.2. **Percentual de escolas pactuadas que realizaram ações do PSE no município;** e

3.2.1. **Quadro 1.** Ficha de qualificação do indicador: Percentual de escolas pactuadas que realizaram ações do PSE no município.

Interpretação do Indicador	Reflete a cobertura das ações nas escolas pactuadas na adesão ao PSE no município no período avaliado.
Fonte de dados	Relatório das atividades coletivas do SISAB que possuem o campo Número INEP preenchido das escolas pactuadas na adesão ao PSE no Ciclo 2023/2024.
Método de cálculo	$= \frac{\text{Número de escolas pactuadas na adesão que registraram ações do PSE no município}}{\text{Número total de escolas pactuadas na adesão ao PSE no município}}$
Numerador	Número de escolas pactuadas ao PSE na adesão do Ciclo 2023/2024, que registraram ações do PSE no período avaliado, sendo considerado os seguintes Temas para saúde e Práticas em saúde da Ficha de Atividade Coletiva (FAC) do e-SUS: Temas para saúde – 01 Ações de combate ao Aedes aegypti, Temas para saúde – 02 Agravos Negligenciados, Temas para saúde – 03 Alimentação saudável, Temas para saúde – 05 Cidadania e direitos humanos, Temas para saúde – 06 Dependência química/tabaco/álcool/outras drogas, Temas para saúde – 09 Prevenção da violência e promoção da cultura da paz, Temas para saúde – 10 Saúde ambiental, Temas para saúde – 11 Saúde bucal, Temas para saúde – 13 Saúde mental, Temas para saúde – 14 Saúde sexual e reprodutiva, Prática em saúde – 01 Antropometria, Prática em saúde – 02 Aplicação tópica de flúor, Prática em saúde – 04 Escovação dental supervisionada, Prática em saúde – 05 Práticas corporais e atividade física, Prática em saúde – 10 Saúde auditiva, Prática em saúde – 11 Saúde ocular, Prática em saúde – 12 Verificação da situação vacinal ou Prática em saúde – 14 Prevenção à Covid-19 nas escolas (01.01.01.009-5).
Denominador	Número total de escolas pactuadas na adesão ao PSE Ciclo 2023/2024 no município conforme o relatório de adesão.
Procedimentos metodológicos	Contabilizar quais INEP existentes no relatório de adesão do Ciclo 2023/2024 do PSE que informaram pelo menos uma atividade coletiva da FAC validada no período avaliado com algum dos seguintes campos: Temas para saúde – 01 Ações de combate ao Aedes aegypti, Temas para saúde – 02 Agravos Negligenciados, Temas para saúde – 03 Alimentação saudável, Temas para saúde – 05 Cidadania e direitos humanos, Temas para saúde – 06 Dependência química/tabaco/álcool/ outras drogas, Temas para saúde – 09 Prevenção da violência e promoção da cultura da

	paz, Temas para saúde – 10 Saúde ambiental, Temas para saúde – 11 Saúde bucal, Temas para saúde – 13 Saúde mental, Temas para saúde – 14 Saúde sexual e reprodutiva, Prática em saúde – 01 Antropometria, Prática em saúde – 02 Aplicação tópica de flúor, Prática em saúde– 04 Escovação dental supervisionada, Prática em saúde – 05 Práticas corporais e atividade física, Prática em saúde –10 Saúde auditiva, Prática em saúde – 11 Saúde ocular, Prática em saúde – 12 verificação da situação vacinal ou Prática em saúde – 14 Prevenção à Covid-19 nas escolas (01.01.01.009-5).
Periodicidade	Anual.
Parâmetro	Cobertura de 100% das escolas pactuadas na adesão ao PSE Ciclo 2023/2024.
Meta	Cobertura de 50% das escolas pactuadas na adesão ao PSE Ciclo 2023/2024.
Responsável pelo monitoramento e avaliação	Representantes da saúde e educação do GTI Municipal, Estadual e Federal.
Referências	Brasil. Ministério da Saúde. Caderno do gestor do PSE. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 46 p. Disponível em: <a href="http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_gestor_PSE_1ed.pdf">http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_gestor_PSE_1ed.pdf</a> .

Fonte: DEPPROS/SAPS/MS

### 3.3. Percentual de escolas pactuadas que realizaram ações prioritárias para o ciclo 2023/2024 no município.

3.3.1. Por ações prioritárias para o ciclo 2023/2024 entende-se a realização de ação de alimentação saudável e prevenção de obesidade E promoção da atividade física, ou saúde mental, ou prevenção de violências e acidentes, ou promoção da cultura de paz e direitos humanos, ou saúde sexual e reprodutiva e prevenção de HIV/IST nas escolas pactuadas na adesão ao PSE no município no período avaliado.

3.3.2. **Quadro 2.** Ficha de qualificação do indicador: Percentual de escolas pactuadas que realizaram ações prioritárias para o ciclo 2023/2024 no município.

Interpretação do Indicador	Reflete a cobertura das ações prioritárias para o ciclo 2023/2024, ou seja, alimentação saudável e prevenção de obesidade E promoção da atividade física, ou saúde mental, ou prevenção de violências e acidentes, ou promoção da cultura de paz e direitos humanos, ou saúde sexual e reprodutiva e prevenção de HIV/IST nas escolas pactuadas na adesão ao PSE no município no período avaliado.
Fonte de dados	Relatório das atividades coletivas do SISAB que possuem o campo Número INEP preenchido das escolas pactuadas na adesão ao PSE no Ciclo 2023/2024, com o registro dos seguintes campos da Ficha de Atividade Coletiva (FAC) e-SUS: Temas para Saúde – 03 Alimentação Saudável ou Práticas em Saúde – 01 Antropometria E Práticas em Saúde – 05 Práticas Corporais e Atividade Física OU Temas para saúde – 13 Saúde mental OU Temas para saúde – 09 Prevenção da violência e promoção da cultura da paz OU Temas para saúde – 05 Cidadania e direitos humanos OU Temas para saúde – 14 Saúde sexual e reprodutiva.
Método de cálculo	$\frac{\text{Número de escolas pactuadas na adesão ao PSE que realizaram ações de alimentação saudável e prevenção de obesidade E promoção da atividade física, ou saúde mental, ou prevenção de violências e acidentes, ou promoção da cultura de paz e direitos humanos, ou saúde sexual e reprodutiva e prevenção de HIV/IST}}{\text{Número total de escolas pactuadas na adesão ao PSE no município}}$
Numerador	Número de escolas pactuadas ao PSE na adesão do Ciclo 2023/2024, que registraram ações do PSE no período avaliado, sendo considerado os seguintes Temas para saúde e Práticas em saúde da Ficha de Atividade Coletiva do e-SUS: Temas para Saúde – 03 Alimentação Saudável ou Práticas em Saúde – 01 Antropometria E Práticas em Saúde – 05 Práticas Corporais e Atividade Física OU Temas para saúde – 13 Saúde mental OU Temas para saúde – 09 Prevenção da violência e promoção

	da cultura da paz OU Temas para saúde – 05 Cidadania e direitos humanos OU Temas para saúde – 14 Saúde sexual e reprodutiva.
Denominador	Número total de escolas pactuadas na adesão ao PSE Ciclo 2023/2024 no município conforme o relatório de adesão.
Procedimentos metodológicos	Contabilizar quais INEP existentes no relatório de adesão do Ciclo 2023/2024 do PSE com registro de atividade coletiva da FAC validada no período avaliado com os seguintes campos: Temas para Saúde – 03 Alimentação Saudável ou Práticas em Saúde – 01 Antropometria E Práticas em Saúde – 05 Práticas Corporais e Atividade Física OU Temas para saúde – 13 Saúde mental OU Temas para saúde – 09 Prevenção da violência e promoção da cultura da paz OU Temas para saúde – 05 Cidadania e direitos humanos OU Temas para saúde – 14 Saúde sexual e reprodutiva.
Periodicidade	Anual.
Parâmetro	Cobertura de 100% das escolas pactuadas na adesão ao PSE Ciclo 2023/2024.
Meta	Cobertura de 50% das escolas pactuadas na adesão ao PSE Ciclo 2023/2024.
Responsável pelo monitoramento e avaliação	Representantes da saúde e educação do GTI Municipal, Estadual e Federal.
Referências	Brasil. Ministério da Saúde. Caderno do gestor do PSE. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 46 p. Disponível em: <a href="http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_gestor_PSE_1ed.pdf">http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_gestor_PSE_1ed.pdf</a> .

Fonte:  
DEPPROS/SAPS/MS

3.4. Para fins de repasse financeiro no Ciclo 2023/2024, o valor repassado aos municípios e ao Distrito Federal será composto pelo alcance das metas do indicador Percentual de escolas pactuadas que realizaram ações do PSE no município, correspondendo a 80% do valor repassado na adesão, e 20% pelo alcance do indicador Percentual de escolas pactuadas que realizaram ações prioritárias para o ciclo 2023/2024 no município.

3.5. Considerando a reabertura das escolas e retomada das aulas presenciais, bem como o histórico de desempenho dos municípios nos ciclos de adesão 2019/2020 e 2021/2022, estabeleceu-se metas de cobertura anual acima de 50% das escolas pactuadas na adesão ao ciclo. Isso se deve ao fato de parte dos municípios apresentarem dificuldades de atingir 100% das escolas pactuadas na adesão. Dessa forma, no Ciclo 2023/2024 o alcance dos indicadores de monitoramento será aferido da seguinte forma:

3.5.1. **Quadro 3.** Faixas de alcance dos indicadores do Ciclo 2023/2024

Faixa de desempenho do indicador	Alcance do indicador
0,01 a 25%	25%
25,01 a 50%	50%
50,01 a 100%	100%

Fonte:  
DEPPROS/SAPS/MS

3.6. Portanto, o município que apresentar desempenho acima de 50% no indicador Percentual de escolas pactuadas que realizaram ações do PSE no município, terá o alcance do indicador de 100%, fazendo jus a 80% do valor repassado na adesão. O mesmo ocorre para desempenho acima de 50% no indicador Percentual de escolas pactuadas que realizaram ações prioritárias para o ciclo 2023/2024 no município, em que o município fará jus a 20% do valor repassado na adesão.

3.7. Já o município que apresentar desempenho na faixa de 0,01 a 25% terá o alcance do indicador de 25%, e a faixa 25,01 a 50%, o alcance de 50%. Em ambas as situações o repasse para o indicador Percentual de escolas pactuadas que realizaram ações do PSE no município (80%) e Percentual de escolas pactuadas que realizaram ações prioritárias para o ciclo 2023/2024 no município (20%) será proporcional ao alcance do município, para cada indicador.

3.8. Os municípios que não apresentarem desempenho no ano, ou seja, percentual zerado, para ambos os indicadores, permanecem aderidos, mas não farão jus ao incentivo financeiro no segundo ano do ciclo.

3.9. Os municípios que apresentarem 100% de desempenho no indicador Percentual de escolas pactuadas que realizaram ações do PSE no município podem receber um incentivo adicional a depender da disponibilidade orçamentária.

#### 4. CONCLUSÃO

4.1. Recomenda-se que seja realizado um planejamento anual elaborado pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação para implementação do PSE no município, devendo constar as atividades, o público, os profissionais e trabalhadores(as) envolvidos, os insumos necessários, o cronograma e as metas municipais e locais para execução das ações do PSE no ciclo 2023/2024. Para isso, o município pode contar com o constante apoio e acompanhamento dos gestores estaduais do PSE nesse desenvolvimento do Programa nos municípios.

4.2. Em consonância com os conceitos ampliados de saúde e de promoção da saúde, preconizados pela Política Nacional de Promoção da Saúde, e diante da importância de que os estudantes sejam incentivados a adoção de hábitos devida saudáveis em todas as esferas de suas vidas, reforça-se que o empenho dos gestores e profissionais atuantes no PSE deve ser voltado para a realização do maior quantitativo possível de ações para a população acompanhada pelo Programa, no maior número de escolas e com as atividades propostas.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Maria Barreto Souto, Diretor(a) do Departamento de Prevenção e Promoção da Saúde substituto(a)**, em 19/04/2023, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nésio Fernandes de Medeiros Junior, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 25/04/2023, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0033069066** e o código CRC **36487270**.